



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 232  
Disponibilização: 07/12/2020  
Publicação: 08/12/2020

## TURMA RECURSAL/JEF/SE - SECRETARIA DA TR

### EDITAL Nº 28/2020

O Juiz Federal Gilton Batista Brito, Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com o Título II do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Capítulo I do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no **período de 18 a 22 de janeiro de 2021**, realizar-se-á a inspeção de livros, autos e serviços a cargo da Secretaria da Turma Recursal, a qual será regida pelas seguintes disposições:

1. A inspeção terá início em 18/01/2021 e encerrar-se-á em 22/01/2021, ficando os prazos processuais prorrogados para o próximo dia útil, quando se iniciarem ou finalizarem a sua contagem dentro do período de inspeção, no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado CRETA.
2. Os trabalhos serão executados no horário do expediente da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, ou seja, das 9 às 18 horas.
3. Serão comunicados, por ofício, da realização da inspeção a Procuradoria da República no Estado de Sergipe, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe e os representantes da Defensoria Pública e da Advocacia-Geral da União em Sergipe.
4. Poderão enviar representantes para acompanhamento dos trabalhos a Procuradoria da República no Estado de Sergipe e a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe, **observadas as restrições sanitárias vigentes durante a inspeção, em razão da pandemia provocada pela COVID-19**
5. Os trabalhos serão realizados nas dependências da Turma Recursal, localizada no 1º andar do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, que, por sua vez, se situa na Av. Dr. Geraldo Barreto Sobral, 1.500, Capucho, Aracaju/SE.

**Observação – Caso não haja ampliação das medidas de retomada dos serviços presenciais, previstas no art. 1º da Resolução nº 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça; art. 1º do Ato nº. 315/2020 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; e art. 1º ao 3º da Portaria nº. 93/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, durante o período da inspeção, os trabalhos serão realizados por meio remoto, em regime de *home office*, tendo em vista a totalidade eletrônica do acervo processual desta Unidade, e manifestação favorável do Corregedor Regional Federal da 5ª Região, nos autos da consulta formulada pelo Presidente da Segunda Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco, em caso análogo - Processo SEI nº. 0003026-78.2020.4.05.7000. E para garantir a participação de representantes da Procuradoria da República no Estado de Sergipe e da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe, previsto no art. 8º do Provimento 01/2009 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, este Juízo, quando do início dos trabalhos de Inspeção, oportunizará a realização de videoconferência com os representantes daquelas instituições que manifestarem previamente o interesse em participar da inspeção.**

6. Durante o período da inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
  - b) não se realizarão sessões de julgamento, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
  - c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
  - d) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
  - e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Turma Recursal em inspeção, durante a realização dos trabalhos.
7. O presente edital tem prazo de 15 (quinze) dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GILTON BATISTA BRITO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 04/12/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1841120** e o código CRC **246A81B9**.